

CINEMATECA BRASILEIRA

MANUAL PARA DEPÓSITO LEGAL DE OBRAS AUDIOVISUAIS



MINISTÉRIO DA CULTURA
SECRETARIA DO AUDIOVISUAL
CINEMATECA BRASILEIRA
SOCIEDADE AMIGOS DA CINEMATECA

Ministério da Cultura

Ministra da Cultura

Margareth Menezes

Secretária do Audiovisual

Joelma Oliveira Gonzaga

**Diretoria de Preservação
e Difusão Audiovisual**

Daniela Santana Fernandes

Diretoria SAC

Cinemateca Brasileira

Diretoria-Geral

Maria Dora Genis Mourão

Diretoria Técnica

Gabriela Sousa de Queiroz

Diretor Administrativo-Financeiro

Marco Antonio Leonardo Alves

Conselho de Administração

Presidente

Carlos Augusto Calil

Preservação de Filmes

Coordenação de Preservação

Guilherme Savioli

Coordenação de Conservação

Fernanda Porto

Laboratório de Imagem e Som

Gerência

Rodrigo Mercês

Coordenação

Lucas Reitano

**Centro de Documentação e
Pesquisa**

Coordenação de Filmografia

Rodrigo Archangelo

© 2025 CINEMATECA BRASILEIRA

Largo Senador Raul Cardoso, 207
Vila Clementino – São Paulo/SP
cinemateca.org.br

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Bibliotecário responsável: Renato Motta Noviello - CRB-8 10426

C574m Cinemateca Brasileira

Manual para depósito legal de obras audiovisuais
[livro eletrônico] / Cinemateca Brasileira. - 1. ed. -
São Paulo, SP : Sociedade Amigos da Cinemateca,
2025. 18 p. ; PDF

ISBN 978-65-81705-06-0

1. Cinema - Brasil. 2. Preservação audiovisual.
3. Patrimônio audiovisual. 4. Cinema digital.
I. Cinemateca Brasileira. II. Título.

CDD 778.58
CDU 778.58

Índice para catálogo sistemático:

1. Preservação e armazenamento de filmes cinematográficos 778.58
 2. Tratamento do filme cinematográfico 778.58
-

SUMÁRIO

Apresentação	4
1. A PRESERVAÇÃO DO DEPÓSITO LEGAL	5
2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA DEPÓSITO LEGAL	6
3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONFEÇÃO DOS MATERIAIS AUDIOVISUAIS	8
4. OBTENÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA DEPÓSITO LEGAL	14
5. FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS PARA DEPÓSITO LEGAL	16
6. REFERÊNCIAS	18

APRESENTAÇÃO

O Depósito Legal é um dispositivo previsto na legislação do audiovisual brasileiro que assegura que toda obra audiovisual resultante da utilização de leis de incentivo ou do recebimento direto de recursos concedidos pelo governo federal seja devidamente preservada e incorporada ao patrimônio arquivístico da Cinemateca Brasileira, resguardados os direitos autorais patrimoniais às produtoras no prazo da legislação vigente.

Ainda que instituído tardiamente nas políticas de proteção do nosso cinema e audiovisual, o Depósito Legal promove uma interface direta da preservação com os demais eixos da indústria audiovisual brasileira, facilitando a constituição orgânica e contínua de um acervo expressivo da produção nacional e das políticas públicas de fomento ao setor.

A Cinemateca Brasileira, instituição vinculada à Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura, é a depositária oficial das cópias de Depósito Legal, conforme dispõe a Lei do Audiovisual (Lei nº 8.685/1993) e a Medida Provisória nº 2.228-1/2001. Desde então, a instituição recebe obras oriundas dos fomentos realizados pela Agência Nacional do Cinema (Ancine) e pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv-MinC).

Desde o início, foram muitos os desafios para normatização técnica do Depósito Legal. A instituição sempre buscou promover boas práticas arquivísticas, e o diálogo com os órgãos de fomento e os produtores.

Antes do advento e consolidação do cinema digital, a instituição recebia majoritariamente cópias combinadas de imagem e som e, dependendo do grau de conscientização dos proponentes, havia ainda o depósito (voluntário) de matrizes de preservação. A formação desse conjunto de materiais contribuiu sobremaneira para a permanência de muitas obras até os dias atuais.

Nos anos 2000 teve início a transição para o cinema digital e os desafios se ampliaram exponencialmente nos campos da produção, exibição e preservação. Ainda que sensível às especificidades da indústria, a Cinemateca necessitava estabelecer padrões mínimos para confecção dos materiais digitais, sabidamente mais suscetíveis a perdas.

A preservação das obras nato-digitais requer uma revisão contínua dos parâmetros técnicos, face às constantes mudanças tecnológicas; além de investimentos em infraestrutura de hardwares e softwares capazes de garantir a reprodução e a conservação dos suportes e formatos de arquivos digitais ao longo dos anos.

Este manual tem por objetivo orientar os proponentes de projetos audiovisuais acerca dos parâmetros técnicos para cumprimento do Depósito Legal na Cinemateca Brasileira.

1. A PRESERVAÇÃO DO DEPÓSITO LEGAL

As obras recebidas para Depósito Legal cumprem um percurso na Cinemateca Brasileira até a sua efetiva incorporação ao patrimônio arquivístico da instituição. A gestão deste acervo está ancorada na Política de Preservação do Acervo da Cinemateca Brasileira, que tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes, fluxos e objetivos que orientam as atividades de atendimento, preservação, e difusão do acervo da Cinemateca Brasileira sob a gestão da Sociedade Amigos da Cinemateca (SAC), Organização Social, em conformidade com o disposto no Contrato de Gestão 01/2021.

Para dar pleno cumprimento à sua missão, a instituição atua em três frentes interligadas: documentação, preservação e difusão. Do ponto de vista conceitual, a preservação audiovisual não se resume a uma ação pontual e imediata. Trata-se, antes, de um processo contínuo e cíclico, composto por uma cadeia articulada de ações que visam garantir a acessibilidade permanente das obras depositadas, em sua forma mais íntegra possível e, preferencialmente, em seu formato original.

O atendimento pelos produtores das especificações técnicas para confecção dos materiais é apenas o ponto de partida de um processo mais complexo de enfrentamento da fragilidade comprovada dos suportes digitais. Caberá à Cinemateca Brasileira a adoção de medidas conservativas, a curto, médio e longo prazo, incluindo a migração dos suportes a cada período para facultar a reprodutibilidade das obras.

Para além da garantia da integridade técnica dos materiais audiovisuais, é preciso inseri-los efetivamente no acervo da instituição e em seus sistemas integrados de informação.

No âmbito da cadeia de ações que compõem o sistema de preservação audiovisual, o processo de identificação e catalogação das obras é imprescindível para seu acesso qualificado por diferentes gerações e para diferentes finalidades. E, portanto, as informações encaminhadas pelos proponentes são por excelência a fonte primária para este fluxo de trabalho.

Por sua vez, o encaminhamento voluntário de documentos complementares (cartazes, fotografias e outros documentos de produção e divulgação) diversifica as formas de fruição e pesquisa sobre cada obra.

A Cinemateca Brasileira recomenda ao proponente, quando possível, o depósito de materiais em outros arquivos, especialmente aqueles próximos ao local de produção, contribuindo para a regionalização da preservação audiovisual e garantindo um maior acesso aos materiais.

2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA DEPÓSITO LEGAL

As diretrizes técnicas formuladas pela Cinemateca Brasileira para confecção dos materiais digitais para Depósito Legal consideram:

- 1.** Pesquisas realizadas acerca de normas e especificações em prática atualmente na indústria de produção, distribuição e exibição audiovisual no Brasil e no mundo;
- 2.** Diretrizes de entidades internacionais, como a Federação Internacional de Arquivos de Filmes (FIAF), Internet Engineering Task Force (IETF), Digital Cinema Initiatives (DCI), a Society of Motion Picture and Television Engineers (SMPTE) e o Intersociety Digital Cinema Forum (ISDCF). Tais recomendações estão em consonância com as diretrizes de órgãos legais de diversos outros países, como Argentina, França, Irlanda, Polônia, Estados Unidos e Portugal; e
- 3.** Práticas e metodologias da instituição para gestão de seu acervo, contextualizadas no campo internacional da preservação audiovisual.

No desafio de encontrar um denominador comum entre as práticas da indústria e dos arquivos de filmes, a Cinemateca adota padrões, suportes e formatos, que sejam reconhecidos como os mais apropriados para a preservação digital de longo prazo.

2.1. Materiais obrigatórios a serem entregues

Refere-se aos elementos de imagem e som e outros que, no seu conjunto, assegurem a permanência da obra e seu consequente acesso – íntegro e qualificado.

Obra para cinema e salas de exibição:

- 01 | Matriz digital de preservação; e
- 01 | Cópia de exibição em DCP padrão SMPTE e DCI.

Obra para televisão e outras telas:

- 01 | Matriz digital de preservação; e
- 01 | Cópia de acesso.

Para OBRAS SERIADAS, cada capítulo ou episódio deve contar com sua matriz de preservação e cópia de acesso de forma individualizada.

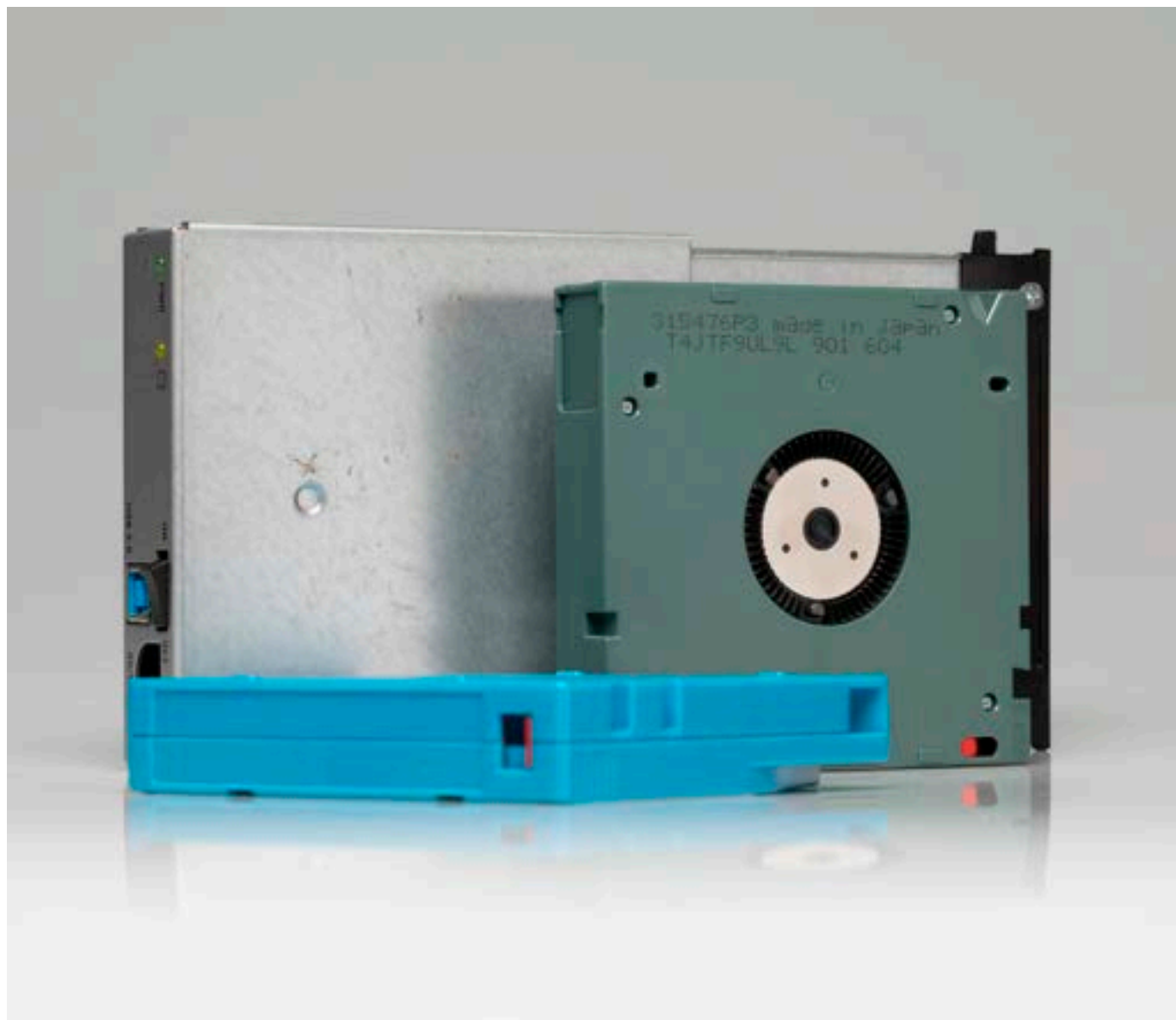
Caso previsto em edital ou instrução normativa, ambas as versões deverão ser acompanhadas dos seus respectivos Recursos de Acessibilidade.

2.2. Suportes admissíveis

Fita LTO-9 Linear Tape Open versão 9 - gravada em sistema tar, com especificações escritas para sua correta leitura (comando tar, block size), sem compressão, não vinculada a software proprietário; ou

Disco rígido externo - modelo CRU DX115, com sistema de arquivos ext3, ext4 ou exFAT. Devem acompanhar cabo para conexão e fonte de alimentação.

Cada suporte deve conter única e exclusivamente material relacionado a apenas um projeto, não ultrapassando 80% de capacidade total de seu armazenamento.



Exemplos de suportes admissíveis: disco rígido externos e fitas LTO-9.

Foto: Acervo Cinemateca Brasileira / Caio Brito

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONFEÇÃO DOS MATERIAIS AUDIOVISUAIS

A preservação de obras digitais exige arquivos de máxima qualidade. Formatos comprimidos, especialmente proprietários ou com perdas, comprometem a integridade da imagem e do som. Enquanto codecs proprietários são inadequados devido à documentação restrita e aos riscos de futura incompatibilidade.

Toda matriz digital de preservação deve ser enviada sem compressão, mantendo resolução, proporção, frequência e endereçamento de áudio originais, conforme segmento da obra junto à Ancine ou SAV-MINC.

A cópia de exibição em DCP deve seguir as normas SMPTE e DCI, também mantendo as características originais da obra.

3.1. Matriz Digital de Preservação

Obra para Cinema e salas de exibição:

Compreende a obra disponibilizada em sequência de imagem dividida em rolos – acompanhada dos seus respectivos rolos de som, conforme segue:

Sequência de imagem: TIFF 16bit lin XYZ, ou EXR RGB (sem compressão), ou DPX 10-bit log RGB ou DPX 16-bit lin RGB; acompanhada dos arquivos de áudio.

Arquivos de áudio: extensão .wav, sem compressão e com referência de sincronia com as sequências de imagem, frequência de amostragem 48kHz ou 96kHz, profundidade 24 bits ou superior equivalente e mixagem de som original da obra.

O arquivo deve possuir frequência (frame rate) de 24 fps, janela de exibição conforme consta na Ficha Técnica Resumida; containers e resolução Flat 2k (1998x1080), Flat 4K (3996x2160), Scope 2k (2048x858) ou Scope 4k (4096x1716). Janelas de imagem distintas dos padrões DCI devem ser adequadas ao padrão DCI Flat ou DCI Scope por meio do uso de pillar box ou letter box.

Obra para Televisão e outras telas:

Compreende a obra disponibilizada em cópia combinada, conforme segue:

Cópia combinada: arquivo de extensão Matroska MKV, codec de imagem FFV1 versão 3 intraframe (GOP 1), profundidade de cor 10 bits ou superior, codec de áudio FLAC com 48KHz e profundidade de 24 bits e mixagem de som original da obra.

O arquivo deve possuir frequência (frame rate) de 23.98, 29.97fps (frames por segundo) ou 59.94 cps (campos por segundo), resolução 1920x1080 (HD) ou superior equivalente, proporção da imagem 1:1,78; e endereçamento de som 2.0 LR Stereo ou superior equivalente, mantendo as características de finalização originais, conforme declarado na Ficha Técnica Resumida.

3.2. Cópia de exibição e acesso

Obra para Cinema e salas de exibição:

Compreende uma cópia da obra confeccionada a partir da matriz original, em formato DCP SMPTE, resolução Flat 2k (1998x1080), Flat 4K (3996x2160), Scope 2k (2048x858) ou Scope 4k (4096x1716), sendo os canais de áudio distribuídos em mixagem 5.1 ou 7.1, e bit rate entre 150 e 250 Mb/s, segundo recomendações estipuladas pela SMPTE, DCI e ISDCF. Caso a obra tenha sua mixagem final em estéreo (2.0), os demais canais obrigatórios devem ser preenchidos com silêncio.

A cópia DCP não pode ser criptografada. Não será aceito DCP no padrão Interop.

Obra para Televisão e outras telas:

Compreende uma cópia da obra confeccionada a partir da matriz original, mantendo os parâmetros de resolução, proporção de janela, frequência/velocidade e endereçamento de som conforme o material de origem, tendo como intuito preservar a versão de exibição da obra, a partir da utilização dos parâmetros a seguir ou equivalentes superiores: codec de imagem H265 (bitrate mínimo de 15Mb/s); profundidade de cor 10 bits ou superior; resolução 1920x1080; som no formato PCM com profundidade de 24 bits e frequência de amostragem de 48kHz ou 96kHz.

3.3. Legendas de tradução

Em caso de obras completas ou com trechos em língua estrangeira ou indígena, devem ser enviadas legendas narrativas de tradução para compreensão em território brasileiro. Os arquivos devem ser acionáveis, não impressos na imagem, em arquivos de texto minutado e devidamente sincronizado com a obra/matriz em formato .SRT ou .XML (conforme SMPTE 428-10) e em caso de matriz em rolos/partes, separados como tal.

3.4. Recursos de acessibilidade

Para os projetos que tenham a obrigatoriedade da acessibilidade, os recursos relativos às duas versões da obra devem ser enviados em arquivos separados e acionáveis, devidamente sincronizados com a obra principal, mantendo velocidade/frame rate e duração idênticos aos da obra/matriz.

Os recursos de acessibilidade nunca devem estar impressos na imagem e/ou som. Tais recursos, quando impressos, comprometem a integridade da obra, dificultando ou mesmo inviabilizando a realização de processos futuros, como restauro ou exibições em contextos distintos.

Em caso de matriz digital de preservação dividida em rolos/partes, os arquivos referentes aos recursos de acessibilidade também devem ser entregues em rolos/partes.

Para obras que contenham conteúdos em idiomas para além do português brasileiro é necessário o envio de legendas descritivas com tradução – conforme características referentes aos recursos de acessibilidade – e audiodescrição com locução de tradução mixada.

Para sequência de imagens ou Cópia combinada

legenda descritiva: formato .SRT, sincronizada com a obra.

audiodescrição: formato .WAV, canal mono, sem compressão, 24 bits de profundidade e frequência de amostragem de 48kHz ou 96kHz, apenas locução.

LIBRAS: formato MXF com codec JPEG2000, formato .MOV resolução 1920x1080, ou formato .MOV com codec Apple ProRes (4444 ou 422HQ), acompanhado de som guia da obra finalizada. A janela de libras não deve estar em arquivo com canal alpha. O intérprete deve estar em tela cheia em contraste com um fundo neutro.

Para DCP:

Os recursos de acessibilidade devem estar incluídos no pacote da obra, sendo passíveis de acionamento, a partir dos parâmetros citados na tabela.

legenda descritiva: closed caption em arquivo .XML conforme padrão SMPTE 429-12.

audiodescrição: mono, no canal 8, conforme recomendações ISDCF, apenas locução.

LIBRAS: Codec VP9, resolução 480x640, no canal de áudio 15, conforme recomendações ISDCF.

3.5. Organização e nomeação de pastas e arquivos

A organização de todos os materiais a serem enviados deve ser feita por meio de pastas ou diretórios em seus respectivos suportes a partir dos seguintes requisitos:

01 pasta ou diretório matriz com o título da obra sem a utilização de espaços, acentuação ou letras maiúsculas. Artigos (“A”, “As”, “O”, “Os”) devem ser suprimidos e a separação das palavras deve ser por traços sublinhados “_” (underline).

Exemplo: cabra_marcado_para_morrer

Caso o material esteja dividido em rolos ou episódios, abreviar o título precedido da letra “r” – quando rolos – ou “e” – quando episódio.

Exemplos: cabra_r03

auto_da_compadecida_e01

A partir da matriz, pastas ou diretórios específicos para cada tipo de conteúdo.

Exemplos:

| (pasta matriz) cabra_marcado_para_morrer_cinemateca

| | (subpasta nível 01) cabra_marcado_para_morrer_preservacao

| | (subpasta nível 01) cabra_marcado_para_morrer_exibicao

| | (subpasta nível 01) recursos_de_acessibilidade

| | | (subpasta nível 02) libras

| | | (subpasta nível 02) audiodescricao

| | | (subpasta nível 02) legendas_descritivas

Em relação à nomeação de arquivos, utilizar apenas letras, números e o traço sublinhado “_”, indicando informações como frequência – por meio de números inteiros, como 23, 24, 29, 59 – e resolução – sendo os numerais separadas por “x”. Arquivos de som devem ser complementados com o endereçamento do áudio; e para DCPs, nenhum campo da CPL deve ser eliminado, seguindo o padrão DCI. Para os Recursos de Acessibilidade, além destas informações, incluir a sigla referente ao recurso em si, como **“HI”** (*Hearing Impaired* - Áudio assistência), **“VI”** (*Visual Impaired Narrative* – audiodescrição), **“Sign”** (*Sign Language* - Libras) e **“CC”** (*Closed Caption*).

Exemplos de nomeação de arquivos:

DCP: CabraMarcado_FTR_F-137_QBP-XX-CCAP_BR_10-HI-VI-SL_2K_20230902_LCB_SMPTE_OV

Sequência de imagens: cabra.00086400.dpx

Áudio: cabra_r02_24_L.wav (para canal esquerdo – L)

Cópia combinada: auto_compdecida_e02_24_20_1920x1080.mkv

Legenda: cabra_r02_ES.srt

Acessibilidades:

LIBRAS: cabra_r02_QBP-XX_SL_24_jpeg2000.mxf

Audiodescrição: cabra_r02_QBP-EN_10_VI-VO_24_PCM_48K.wav

Legenda descritiva: cabra_r02_QBP_XX_CC_24.srt

Padrão de numeração por rolo e start picture:

A numeração do ‘start picture’ de cada rolo será sempre 0086400 multiplicado pelo número do rolo.

rolo 1 - start picture deve ser numerado como 0086400 (01:00:00:00)
primeiro fotograma de imagem do filme deve ser numerado 0086592

(01:00:08:00)

rolo 2 - start picture deve ser numerado como 0172800 (02:00:00:00)
primeiro fotograma de imagem do rolo 0172992 (02:00:08:00)

rolo 3 - start picture deve ser numerado como 0259200 (03:00:00:00)
primeiro fotograma de imagem do rolo 0259392 (03:00:08:00)

Exemplo de nomeclatura para o rolo 01:

cabra.0086400.dpx

3.6. Formulários obrigatórios

É dever do produtor preencher os seguintes formulários eletronicamente e encaminhar uma cópia impressa junto dos materiais entregues para Depósito Legal.

Ficha Técnica Resumida

Informações coletadas como parte do fluxo de Depósito Legal, para a incorporação e catalogação da obra na base de dados Filmografia Brasileira (FB) e demais sistemas de informação da Cinemateca Brasileira, com vistas a sua formalização administrativa/legal; bem como a sua disponibilização para fins de pesquisa histórica. No formulário deverá ser anexado o arquivo de texto com os créditos da obra.

O proponente poderá, facultativamente, anexar outros materiais relacionados à obra – fotos, roteiros, cartazes, entre outros documentos de interesse para a preservação e difusão das obras a longo prazo.

Informações sobre os produtores depositantes para atualização dos sistemas de informação da Cinemateca Brasileira. Todos os dados são protegidos, conforme previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ficha Técnica Resumida e Ficha de Cadastro do Depositante/Proponente, ambas disponíveis em: <https://cinemateca.org.br/acervo/depositos-e-doacoes/>

4. OBTENÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA DEPÓSITO LEGAL

A emissão do laudo técnico para Depósito Legal está condicionada à análise primária e detalhada dos materiais entregues, face aos parâmetros técnicos vigentes. São verificadas questões como: integridade do suporte e dos arquivos; extensão; codecs de imagem e som; resolução; endereçamento; profundidade de cor; velocidade/frequência; sincronia de imagem e som e dos recursos de acessibilidade; eventual presença de artefatos digitais; falhas de imagem ou som provenientes da conversão de arquivos e confecção errônea da cópia.

As obras são ainda catalogadas nos sistemas da Cinemateca, a partir das informações fornecidas pelos proponentes. Divergências entre as informações técnicas declaradas pelo proponente e os dados verificados no exame dos materiais recebidos podem ensejar diligências e, em última instância, laudo de reprovação.

As análises resultam em laudo técnico, atestando se o material está apto ou não para cumprimento do Depósito Legal.

Laudo técnico para Depósito Legal Ancine

Por determinação da Agência Nacional do Cinema, a partir de 01 de janeiro de 2026, os depósitos legais das obras em fase de execução financeira serão custeados pelos recursos dos respectivos projetos.

O proponente deverá contratar junto à Cinemateca Brasileira a análise de material audiovisual e laudo técnico para fins de Depósito Legal. A solicitação do serviço deverá ser feita pelo e-mail: **atendimento.depositolegal@cinemateca.org.br**

O setor de Atendimento cuidará dos trâmites administrativos. Após a confirmação do pagamento do serviço, o proponente entregará o material na Cinemateca Brasileira. Após a confirmação do recebimento, a instituição emitirá o laudo técnico em até 60 dias.

O serviço dá direito a 01 (uma) análise técnica. Em caso de reprovação, o produtor deverá contratar novamente o serviço.

O material reprovado ficará disponível para retirada pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a comunicação formal ao depositante. Após esse prazo, a Cinemateca Brasileira poderá desincorporá-lo do acervo, caso o proponente não responda às solicitações de retirada enviadas pela Cinemateca Brasileira.

Os valores para o serviço são definidos pela categoria dos projetos, conforme tabela na página a seguir:

unidades	categoria	valores
Obra audiovisual não seriada	Curta-metragem (até 15min)	R\$ 1.848,44
	Média-metragem (até 70min)	R\$ 2.843,75
	Longa-metragem (acima de 70min)	R\$ 4.375,00
Obra audiovisual seriada (valor por episódio)	Episódio de série de curta-metragem (até 15min)	R\$ 1.293,91
	Episódio de média/longa metragem (acima de 15min)	R\$ 1.990,63

Laudo técnico para Depósito Legal SAV-MinC

Os projetos audiovisuais financiados pela Secretária do Audiovisual ou por meio da Lei Rouanet de incentivo à cultura terão seus laudos fornecidos pela Cinemateca Brasileira, sem custo ao produtores.

5. FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS PARA DEPÓSITO LEGAL

Correios:

Enviar para:

Expedição da Cinemateca Brasileira: Rua Capitão Macedo, 580
Vila Clementino, São Paulo/SP. CEP: 04021-020

Pessoalmente:

De segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 10:00 às 17:00, mediante agendamento pelo e-mail deposito.legal@cinemateca.org.br, com ao menos 3 dias de antecedência, contendo os seguintes dados:

- Nome completo, RG e CPF do portador;
- Dia e horário da entrega.

Importante: aguardar a confirmação do agendamento para realizar a entrega.

Como identificar o material

Os materiais devem ser entregues em embalagem segura contendo etiquetas com as seguintes informações:

Identificação do destinatário:

CINEMATECA BRASILEIRA - PORTARIA 2
SETOR DE EXPEDIÇÃO - DEPÓSITO LEGAL
Rua Capitão Macedo, 580
Vila Clementino, São Paulo/SP
CEP: 04021-020

Identificação do remetente:

DEPÓSITO LEGAL SAV ou DEPÓSITO LEGAL ANCINE
Nº SALIC ou Nº PRONAC 99-9999
Projeto: [TÍTULO do projeto e ANO DE PRODUÇÃO]
[Nome da empresa PROPONENTE]
[CNPJ]
[Representante da Empresa PROPONENTE]
[Endereço da proponente]

Deverão acompanhar os materiais, cópia impressa dos formulários preenchidos eletronicamente. São eles:

Ficha Técnica Resumida e **Ficha de Cadastro do Depositante/PropONENTE**, ambas disponíveis em: <https://cinemateca.org.br/acervo/depositos-e-doacoes/>

A Cinemateca enviará por e-mail um recibo de confirmação da entrega dos materiais. Porém, o Depósito Legal será efetivado mediante laudo técnico de aprovação do material, que passa a integrar o acervo de propriedade da Cinemateca Brasileira, salvaguardados os direitos autorais e patrimoniais dos produtores.

6. REFERÊNCIAS

Referências legais

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). Instrução Normativa n.º 158, de 23 de dezembro de 2021. Dispõe sobre a apresentação, a análise, a aprovação e o acompanhamento de projetos audiovisuais de competência da Agência Nacional do Cinema – ANCINE, realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa n.º 125, de 22 de dezembro de 2015, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 243, p. 190, 27 dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-158>. Acesso em: 1 jul. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). Instrução Normativa n.º 159, de 23 de dezembro de 2021. Dispõe sobre os procedimentos para apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE, executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa n.º 150, de 23 de setembro de 2019, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 243, p. 193, 27 dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-159>. Acesso em: 1 jul. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). Instrução Normativa n.º 167, de 24 de abril de 2023. Altera a Instrução Normativa n.º 159, de 23 de dezembro de 2021. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 79, p. 70, 26 abr. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-167>. Acesso em: 1 jul. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). Instrução Normativa n.º 173, de 31 de julho de 2025. Altera a Instrução Normativa n.º 158, de 23 de dezembro de 2021. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 144, p. 8, 01 ago. 2025. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=01/08/2025&jornal=515&pagina=8>. Acesso em: 1 ago. 2025.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE). **Manual de prestação de contas: versão 1.0**, 18/03/2013. Brasília: Ancine, 2013. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/arquivos/manual-pc-2013-versao1-0.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 974, de 8 de novembro de 1993**. Regulamenta a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1993]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d0974.htm. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.304, de 12 de dezembro de 2007.** Regulamenta a Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, que cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual. Brasília, DF: Presidência da República, [2007]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6304.htm#art32. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993.** Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1993]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8685.htm. Acesso em: 1 jul. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 28 jan. 2026.

Referências técnicas

CINEMATECA BRASILEIRA. **Política de Preservação do Acervo da Cinemateca Brasileira.** São Paulo, SP. 2023. Disponível em: https://cinemateca.org.br/wp-content/uploads/2023/12/politica_acervo_cinemateca_brasileira.pdf. Acesso em: 1 jul. 2025.

DIGITAL CINEMA INITIATIVES, LLC. **Digital cinema system specification: version 1.4.5.** Los Angeles: DCI, 2024. Disponível em: <https://documents.dcmovies.com/DCSS/release/1.4.5/>. Acesso em: 1 jul. 2025.

INTERSOCIETY DIGITAL CINEMA FORUM. **Sign language video encoding for digital cinema.** Burbank: ISDCF, 2018. Disponível em: <https://files.isdcf.com/papers/ISDCF-Doc13-Sign-Language-Video-Encoding-for-Digital-Cinema.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2025.

SCIENCE AND TECHNOLOGY COUNCIL OF THE ACADEMY OF MOTION PICTURE ARTS AND SCIENCES. **O dilema digital: questões estratégicas na guarda e no acesso a materiais cinematográficos digitais.** Tradução: Cinemateca Brasileira. São Paulo: Cinemateca Brasileira, 2008. 86 p. Título original: The digital dilemma: strategic issues in archiving and accessing digital motion picture materials.

SCIENCE AND TECHNOLOGY COUNCIL OF THE ACADEMY OF MOTION PICTURE ARTS AND SCIENCES. **O dilema digital 2: perspectivas de cineastas independentes, documentaristas e arquivos audiovisuais sem fins lucrativos.** Tradução: Millard Schisler. São Paulo: Instituto Butantan, 2015. 138 p. Título original: The digital dilemma 2: perspectives from independent filmmakers, documentarians and nonprofit audiovisual archives.

SOCIETY OF MOTION PICTURE AND TELEVISION ENGINEERS. **Digital Cinema overview for the SMPTE 428, 429, 430, 431, 432, and 433 document suites.** White Plains: SMPTE, 2022. Disponível em: <https://5253154.fs1.hubspotusercontent-na1.net/hubfs/5253154/SMPTE-ER-DigitalCinemaOverviewDocumentSuites.pdf>. Acesso em: 1 jul. 2025.



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO